

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
- CASAN
Companhia Aberta
CNPJ nº 82.508.433/0001-17 - NIRE nº 42300015024
52ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)
137ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

27 de abril de 2022

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, na forma estatutária, a participarem da **52ª Assembleia Geral Ordinária** e da **137ª Assembleia Geral Extraordinária** que serão realizadas no dia **27 de abril de 2022**, às **09h00 e 11h00**, respectivamente, em sua Sede Social, situada na Rua Emílio Blum, nº 83, nesta capital, para tratarem da seguinte **ORDEM DO DIA: AGO: a)** Aprovação das Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras instruídas com o parecer do Conselho Fiscal, parecer do Comitê de Auditoria Estatutário e parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício de 2021, em conformidade com o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e correspondentes Notas Explicativas; **b)** Deliberação sobre a destinação dos resultados do exercício de 2021; **c)** Fixação dos honorários dos Administradores, membros titulares do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria Estatutário. **AGE: a)** Alteração do Estatuto Social da Companhia. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano. Nos termos da Instrução CVM nº 282, de 26/06/1998, o percentual de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas nas Assembleias Gerais estarão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico, na página da CVM, na rede mundial de computadores, na forma e prazo definidos pela Instrução CVM 481/2009. **Boletim de Voto a Distância:** A CASAN disponibilizará o sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM 481/2009, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia.

Florianópolis, 25 de março de 2022.

DECIO AUGUSTO BACEDO DE VARGAS
Presidente do Conselho de Administração